

GABINETE DO VEREADOR SAIMON BESSA

COMISSÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – (COMPETS)

Parecer ao **PL 450/2023**, de autoria do Vereador Kennedy Marques, que dispõe sobre a utilização de materiais transparentes em edificações com mais de vinte metros de altura com o objetivo de evitar colisões de aves e à **Emenda 01**, de autoria da vereadora Thaysa Lippi

PARECER

O **Projeto de Lei nº 450/2023** tem por objetivo estabelecer medidas de proteção à avifauna urbana, prevenindo colisões de aves contra edificações que utilizem materiais transparentes, como vidro e acrílico, em suas fachadas externas.

O texto proíbe a instalação desses materiais em edificações com mais de vinte metros de altura sem a devida sinalização que permita às aves identificar os obstáculos com antecedência, conferindo ao órgão ambiental municipal a responsabilidade pela regulamentação da matéria no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

A proposta possui relevante interesse ambiental e de bem-estar animal, alinhando-se aos princípios constitucionais de proteção à fauna e de defesa do meio ambiente, previstos no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de preservar o meio ambiente e proteger a fauna contra práticas que coloquem em risco sua função ecológica.

Além disso, o art. 286 da Lei Orgânica do Município de Manaus estabelece que o Município atuará na questão ambiental, com prioridade, para proteger a fauna e a flora, coibindo as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou concorram para a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade.

O projeto também se harmoniza com a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), especialmente no que tange à proteção da fauna silvestre, e com diretrizes de sustentabilidade urbana previstas em instrumentos como a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981).

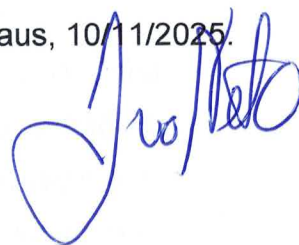
A referida **emenda 01** propõe alteração na ementa do Projeto de Lei, substituindo o termo “regulamenta” pela expressão “institui exigências para a utilização de materiais transparentes em edificações com mais de vinte metros de altura para evitar colisões de aves”, com o objetivo de promover adequação na redação da matéria e aperfeiçoar a técnica legislativa.

Observa-se que a emenda apresentada não altera o conteúdo material do projeto, tampouco modifica suas disposições ou objetivos, limitando-se a promover ajuste redacional na ementa da proposição. Nesse sentido, a alteração proposta contribui para o aprimoramento da redação do projeto, mantendo a finalidade da matéria, que é estabelecer medidas voltadas à proteção da avifauna no município de Manaus, prevenindo a colisão de aves com superfícies transparentes em edificações.

Diante do exposto, **manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 450/2023 e da Emenda nº 01.**



Manaus, 10/11/2025.



Vereador Saimon Bessa

Relator